



AUTÓGRAFO DE LEI N° 117/2022

Autor do Projeto: Mesa Diretora

**CONCEDE ABONO PECUNIÁRIO, NO MÊS DE
DEZEMBRO DE 2022, AOS SERVIDORES
PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES.**

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, propõe e o Plenário **APROVA** a presente a Lei:

Art. 1° Concede-se abono pecuniário no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) a todos os servidores públicos ativos da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, efetivos e comissionados, a ser pago em parcela única no mês de dezembro de 2022.

§1° Serão contemplados pelo presente abono servidores que estejam nomeados no respectivo cargo na data da propositura do presente Projeto de Lei;

§2° Não incidem descontos ou vantagens pessoais sobre o referido valor, exceto se a legislação em vigor assim o determinar.

Parágrafo único Não incidem descontos ou vantagens pessoais sobre o referido valor, exceto se a legislação em vigor assim o determinar.

Art. 2° As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas à Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de novembro de 2022.

Brás Zagotto
Presidente

Léo Camargo
Vice-Presidente

Diogo Pereira Lube
Primeiro Secretário

Sandro Delabella Ferreira
Segundo Secretário

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

